

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 7676/2018

O Banco de Portugal informa que, no dia 19 de junho de 2018, irá colocar em circulação uma moeda de coleção em liga de prata, com o valor facial de €7,50, designada «Rosa Mota» integrada na série «Ídolos do Desporto».

As caraterísticas da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 68/2018, publicada no *Diário da República*, 1.ª série — N.º 48, de 8 de março.

A distribuição da moeda ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

24 de maio de 2018. — O Vice-Governador, *Luís Máximo dos Santos*. — O Administrador, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

311381986

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 573/2018

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 387/2012-L/D e apenso 1244/2012-L/D, que correram os termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dr.ª Elisabete dos Santos, portadora da cédula profissional n.º 19121L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena de multa em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciou a produção dos seus efeitos em 23/04/2018.

9 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

311374599

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Edital n.º 574/2018

Concurso de recrutamento, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de Sociologia.

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, bem como nos termos do Regulamento para Concursos da Carreira Académica da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 55/2010, de 9 de abril, disponível em http://novoportal.uac.pt/pt-pt/legislacao-e-regulamentos, adiante designado por RCCAUA, o Reitor da Universidade dos Açores, Professor Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar, por despacho de 16 de maio de 2018, faz saber que está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, na área disciplinar de Sociologia.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege--se, nomeadamente, pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 39.º e 41.º-A a 62.º-A do ECDU.

1 — Requisitos de admissão:

Em conformidade com o que determina o aludido Estatuto, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço:

a) Ser titular do grau de doutor em Sociologia;

- b) Ter um bom domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas no caso de não ser oriundo de país de língua oficial portuguesa;
- c) Se o doutoramento tiver sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação aplicável, formalidade a cumprir até à data do termo do prazo para a admissão de candidaturas;
- d) Reunir o requisito de admissão em mérito absoluto descrito no n.º 5.

2 — Local de trabalho:

Universidade dos Açores Rua da Mãe de Deus 9500-321 Ponta Delgada Portugal.

- 3 Formalização das candidaturas:
- 3.1 As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade dos Açores, que deve conter os seguintes elementos:
 - a) Identificação do concurso;
- b) Identificação completa do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de telefone, e endereços postal e eletrónico;
- c) Indicação da situação laboral presente, com indicação da posição e da entidade empregadora, se aplicável;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.
- 3.2 O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:
- a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos nas alíneas a) e c) do n.º 1;
- b) Declaração sob compromisso de honra de que tem um bom domínio da língua portuguesa falada e escrita;
- c) Documentos comprovativos do preenchimento do requisito exigido na alínea d) do n.º 1, devendo para o efeito o candidato anexar cópias das publicações ou cópias das comunicações por parte da revista a confirmar a aceitação definitiva dos artigos para publicação;
- d) Sete exemplares impressos ou policopiados do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital não editável (pdf) do referido *curriculum vitae*. O candidato deve assinalar três trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade na área disciplinar para que o concurso é aberto;
- e) Dois exemplares impressos ou policopiados e dois exemplares em formato digital não editável (pdf) de cada um dos trabalhos mencionados no currículo;
- f) Sete exemplares impressos ou policopiados e um exemplar em formato digital não editável (pdf) do relatório respeitante às atividades científicas, pedagógicas e outras tarefas relevantes para a missão universitária que o candidato se propõe desenvolver no período quinquenal subsequente à entrada em funções;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou documento de identificação idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- h) Certificado do registo criminal, podendo ser substituído por declaração do próprio, sob compromisso de honra, de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- i) Atestado comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, podendo ser substituído por declaração do próprio sob compromisso de honra;
- j) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- k) Outros elementos relevantes que ilustrem a aptidão para o exercício do cargo a prover.
- 3.3 O requerimento e os elementos que compõem a candidatura são apresentados em língua portuguesa, presencialmente ou através de correio registado, com aviso de receção, na Reitoria da Universidade dos Açores, Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada, Portugal.
- 3.4 A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado, ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

- 3.5 Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.4 Júri do concurso:
- 4.1 O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Doutora Ana Teresa da Conceição Silva Alves, Vice-Reitora da Universidade dos Açores, por delegação de competências. Vogais:

Doutor Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna — Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Doutor João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes — Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

José Carlos Gaspar Venâncio — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior,

Doutor Jorge Manuel Ávila de Lima — Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade dos Açores;

Doutora Sara Falcão Casaca — Professora Associada com Agregação do ISEG — Lisbon School of Economics and Management da Universidade de Lisboa.

- 4.2 As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.
- 4.3 O júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais.
- 4.4 O presidente do júri tem voto de qualidade e só vota em caso de empate.
 - 5 Requisito de avaliação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com a área disciplinar da Sociologia em particular na especialidade da Sociologia da Cultura cumulativamente com a apresentação pelo candidato de pelo menos um artigo na área da Sociologia da Cultura publicado ou aceite definitivamente para publicação em revista científica indexada na SCOPUS com fator de impacto atribuído e de Quartil 1 ou 2 no

ano de publicação, se o candidato for doutorado há três anos ou há menos de três anos a contar da data de publicação deste edital, ou cumulativamente com a apresentação pelo candidato de pelo menos dois artigos na área da Sociologia da Cultura publicados ou aceites definitivamente para publicação em revistas científicas indexadas na SCOPUS com fator de impacto atribuído e de Quartil 1 ou 2 no ano de publicação se o candidato for doutorado há mais de três anos a contar da data de publicação deste edital.

- 6 Critérios de avaliação:
- 6.1 As candidaturas aprovadas em mérito absoluto serão avaliadas com base na análise curricular e no relatório apresentado pelos candidatos.
- 6.2 Na avaliação são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:
 - a) O desempenho científico do candidato;
 - b) A capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido já desenvolvidas pelo candidato;
- d) Relatório respeitante às atividades científicas, pedagógicas e outras tarefas relevantes para a missão universitária que o candidato se propõe desenvolver no período quinquenal subsequente à entrada em funções.
- 6.3 Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:
 - a) Desempenho científico: 40 %;
 - b) Capacidade pedagógica: 30 %;
 - c) Outras atividades relevantes: 10 %;
 - d) Relatório: 20 %.
- 6.4 Os critérios, os indicadores e as ponderações com vista à avaliação e seriação dos candidatos aprovados pelo júri são os seguintes:

Critérios	Indicadores	Peso (%)
Desempenho científico	Publicação de artigos em revistas indexadas ou capítulos de livros de editoras científicas internacionais, com arbitragem científica, em particular na área de Sociologia da Cultura. Outras publicações com arbitragem científica, nos últimos 5 anos Participação em projetos de investigação alvo de financiamento na área de especialidade para a qual o concurso é aberto, em particular na área de Sociologia da Cultura.	50 20 30
Capacidade pedagógica	Experiência de ensino na área disciplinar do concurso	30 20 30 20
Outras atividades relevantes	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido socioeconómico Ações e publicações de divulgação científica e cultural	30 30
Relatório	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes. Adequação à área disciplinar do concurso. Inserção das atividades propostas no contexto do estado da arte da área disciplinar concurso. Mérito das atividades científicas e pedagógicas propostas Mérito das outras atividades relevantes propostas.	30 10 20 20 40 20

- 7 Avaliação e seleção:
- 7.1 Findo o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para proceder à análise das candidaturas e deliberar sobre a admissão e exclusão dos candidatos, nos termos do RCCAUA.
- 7.2 Na reunião referida no número anterior, que pode decorrer por videoconferência, cada membro do júri procede à identificação das candidaturas que não preenchem os requisitos gerais de admissão bem como o requisito de admissão em mérito absoluto estabelecidos por este edital.
- 7.3 No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, haverá lugar à audiência prévia, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
- 7.4 Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a deliberação sobre as mesmas, ou no caso de admissão de todos os candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos candidatos admitidos tendo em conta os critérios, os indicadores e os fatores de ponderação constantes do presente edital.
 - 8 Ordenação e metodologia de votação:
- 8.1 A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião.

- 8.2 Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no presente Edital, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação.
- 8.3 Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções.
- 8.4 A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos.

8.5 — Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do RCCAUA.

— Participação aos interessados e decisão:

O projeto de ordenação final é comunicado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do artigo 27.º do RCCAUA.

- 10 Prazo de decisão final: 10.1 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.
- 10.2 O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.
- 10.3 O prazo referido suspende-se pela realização da audiência dos interessados.

 Publicação do edital do concurso:
 Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
 b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- c) No sítio da internet da Universidade dos Açores;
- d) Num jornal de expressão nacional, em língua portuguesa.

12 — Política de igualdade de oportunidades:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de maio de 2018. — O Reitor, João Luís Roque Baptista Gaspar 311357086

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 440/2018

Por despacho de 11 de agosto de 2017 da Vice-reitora, Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Tânia Sofia Martins Gonçalves, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 45 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico

18 de janeiro de 2018. — O Administrador, João Rodrigues.

311380916

Contrato (extrato) n.º 441/2018

Por despacho de 1 de fevereiro de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Ricardo Jorge Valente Santos, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 25 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, no período de 1 de fevereiro de 2018 a 30 de junho de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário

23/05/2018. — O Administrador, António Cabecinha.

311382025

Despacho (extrato) n.º 5710/2018

Por despacho de 17 de abril de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, mantém-se o contrato do Professor Adjunto, Doutor Alfredo Manuel Gonçalves da Silva Braga, por tempo indeterminado, com efeitos a 11 de agosto de 2018.

23 de maio de 2018. — O Administrador, António Cabecinha. 311380105

Despacho (extrato) n.º 5711/2018

Por despacho de 16 de maio de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Economia sobre a avaliação específica do período ex-

perimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, mantém-se o contrato do Professor Auxiliar, Doutor Celestino António Maduro Coelho, por tempo indeterminado, com efeitos a 16 de abril de 2018.

25 de maio de 2018. — O Administrador, António Cabecinha.

311381718

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação n.º 674/2018

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 16 de maio de 2018:

- 1 Nos termos do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 1 do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, constantes do Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar, sem possibilidade de subdelegação:
- a) Nos Vice-Reitores Prof. Doutor Amílcar Celta Falção Ramos Ferreira, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, Prof. Doutora Madalena Moutinho Alarcão Silva, Prof. Doutor Joaquim Manuel Costa Ramos de Carvalho, Prof. Doutor Vítor Manuel Bairrada Murtinho e Prof.^a Doutora Maria Clara Moreira Taborda de Almeida Santos, no âmbito do orçamento que lhes foi atribuído, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, exceto quando a aquisição do serviço seja efetuada a pessoas singulares, até ao montante de €75.000,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP e demais legislação aplicável;
- b) Autorizar despesas com aquisição de serviços, ainda que a pessoas singulares, para a realização de formação, conferências ou palestras, nos termos e com os limites previstos na alínea anterior;
- c) Nos Vice-Reitores referidos na alínea a) que tenham na sua dependência projetos especiais, observatórios, gabinetes ou divisões, a competência para, no que diz respeito aos trabalhadores integrados nas respetivas equipas, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação nos casos com incidência financeira e cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade:
- c.i) Autorizar a prática das modalidades de horário e, bem assim, da isenção de horário de trabalho, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho:
- c.ii) Autorizar a realização de trabalho suplementar e de trabalho noturno, bem como o abono das respetivas remunerações, ou, no caso do trabalho suplementar, o gozo do respetivo descanso compensatório, nos termos da legislação aplicável e dos regulamentos da Universidade de Coimbra:
- c.iii) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, aplicável por remissão constante da alínea f), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP;
- c.iv) Autorizar a participação dos trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição;
- c.v) Decidir sobre todos os assuntos relativos a licenças, férias, faltas e dispensas no âmbito da parentalidade, incluindo a fiscalização destas, nos termos da LTFP e do Código do Trabalho, bem como verificar a regularidade e aprovar justificações de faltas;
- c.vi) Autorizar a prestação de trabalho em regime de tempo parcial ou de teletrabalho, nos termos da LTFP e do Código do Trabalho;
- c.vii) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, incluindo a utilização de automóvel próprio ou de aluguer, bem como autorizar as deslocações ao estrangeiro;
- c.viii) Autorizar despesas de deslocação, bem como o pagamento de ajudas de custo e o seu adiantamento, ou outras despesas que sejam devidas nos termos legais, incluindo as relativas a trabalhadores de outras instituições públicas decorrentes de funções exercidas ao serviço da Universidade: